

Piracicaba, 5 de março de 2004

Prezado Prof. Marco Aurélio:

Acusamos o recebimento do ofício de V.Sa., n.º OF.091/ADUNIMEP SS/03, de 18 de dezembro de 2003, referente à pauta de reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho de 2004.

Manifestamos o interesse do Instituto Educacional Piracicabano – IEP de realizar as negociações de forma bastante objetiva, visando a alcançarmos rapidamente um Acordo que atenda satisfatoriamente a ambas as partes.

Informamos V.Sa. que a Direção Geral do IEP indicou a Comissão de Negociação, composta dos seguintes membros: Almir de Souza Maia, Arsênio Firmino de Novaes Netto, Gustavo Jacques Dias Alvim, Moisés Lemes da Silveira, Sérgio Marcus Nogueira Tavares e Sérgio Marcus Pinto Lopes.

Outrossim, aproveitamos para nos manifestar sobre o ofício de V.Sa., OF.089/ADUNIMEP SS/03, de 2 de dezembro de 2003. Reafirmamos, da parte da Administração Geral da Instituição, a manutenção do diálogo que sempre norteou a relação entre a Universidade e a mantenedora. Recordamos que a autonomia universitária tem sido um dos princípios sempre preservados e nosso entendimento é de que o projeto institucional está ancorado nas políticas coletivamente construídas pela comunidade institucional, por isso mesmo, tem sido nosso objetivo envidar todos os esforços para manter a estabilidade do projeto. Em nossa Instituição, como V.Sa. sabe, historicamente, as decisões são tomadas com diálogo e transparência.

Ao encaminharmos estas nossas primeiras considerações às reivindicações da ADUNIMEP, devemos recordar-lhe que, em 11 de novembro de 2003, por meio do nosso ofício Of.DG320/03, informamos a V.Sa. que, face às dificuldades econômico-financeiras enfrentadas pela Instituição, não nos será possível manter as bases atuais de diversos itens do Acordo Coletivo de Trabalho, os quais estão incluídos na seqüência, no 5º bloco do presente ofício. Reiteramos que o momento pelo qual atravessa a Instituição é extremamente grave, delicado e complexo, exigindo de todos nós uma atenção redobrada.

A seguir apresentamos nossas considerações sobre os itens da pauta de reivindicação da ADUNIMEP:

1º – REIVINDICAÇÕES COM AS QUAIS CONCORDAMOS, SOB DETERMINADAS CONDIÇÕES E PARA AS QUAIS APRESENTAMOS NOSSA SUGESTÃO DE REDAÇÃO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA E SUGESTÃO DE REDAÇÃO
01. Janelas	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula dez do acordo de 2003.	<p><i>A Instituição está de acordo com a reivindicação.</i></p> <p>CLÁUSULA DEZ Janelas</p> <p>O sistema de elaboração de horários de aulas adotado pela UNIMEP terá como um de seus critérios principais o não manter “janelas” para o corpo docente.</p>
11. Irredutibilidade de carga horária	
Garantia de irredutibilidade de remuneração e de carga horária das aulas.	<p><i>A Instituição implantou a atribuição anual de aula e está consolidando a programação anual, que tem por finalidade criar condições para melhorar a definição do professor horista, ficando garantida a irredutibilidade de remuneração e de carga horária das aulas, salvo exceções previstas na própria legislação, quando configurar necessidade da Instituição ou do docente.</i></p> <p>CLÁUSULA DOZE Irredutibilidade e carga horária</p> <p>A Instituição implantou a atribuição anual de aula e está consolidando a programação anual, que tem por finalidade criar condições para melhorar a definição do professor horista, ficando garantida a irredutibilidade de remuneração e de carga horária das aulas, salvo exceções previstas na própria legislação, quando se configurar absoluta e premente necessidade da Instituição ou do docente.</p>
01. Licença paternidade	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula treze do acordo de 2003.	<p><i>A Instituição está de acordo com a reivindicação.</i></p> <p>CLÁUSULA TREZE Licença paternidade</p> <p>Ao docente fica assegurada a licença paternidade de 05 (cinco) dias, na forma da Artigo 7º, XIX da Constituição Federativa do Brasil.</p>

1º – REIVINDICAÇÕES COM AS QUAIS CONCORDAMOS, SOB DETERMINADAS CONDIÇÕES E PARA AS QUAIS APRESENTAMOS NOSSA SUGESTÃO DE REDAÇÃO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA E SUGESTÃO DE REDAÇÃO
01. Adoção	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula catorze do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição está de acordo com a reivindicação.</i></p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA CATORZE Adoção</p> <p>Fica assegurado à professora, que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, o direito à licença maternidade e ao salário-maternidade junto ao INSS, desde que o requerimento venha acompanhado do documento legal de adoção.</p> <p>Os períodos de licença e salário-maternidade serão devidos nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) adoção ou guarda judicial de criança de até 1 ano de idade – direito a 120 (cento e vinte) dias;</li> <li>b) adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 ano até 4 anos de idade – direito a 60 (sessenta) dias;</li> <li>c) adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 anos até 8 anos de idade – direito a 30 (trinta) dias.</li> </ul> <p>Parágrafo único – É assegurada estabilidade de 60 (sessenta) dias após o término do afastamento por licença-adotante.</p>
01. Gala ou Luto	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula quinze do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição está de acordo com a reivindicação.</i></p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA QUINZE Gala ou Luto</p> <p>No caso de gala ou luto, não serão descontadas as faltas do docente, na forma do Artigo 473 da CLT; no caso de casamento do(a) docente ou de falecimento do cônjuge, do pai ou da mãe, ou filho, aplica-se, por extensão, o Artigo 320, § 3º da CLT</p>

1º – REIVINDICAÇÕES COM AS QUAIS CONCORDAMOS, SOB DETERMINADAS CONDIÇÕES E PARA AS QUAIS APRESENTAMOS NOSSA SUGESTÃO DE REDAÇÃO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA E SUGESTÃO DE REDAÇÃO
01. Abono de faltas	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula vinte do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição garante aos professores o abono de 4 (quatro) faltas no máximo, por ano, durante o período de aulas, quando presentes nas assembleias da ADUNIMEP, desde que comunicadas com antecedência de, no mínimo 7 (sete) dias, à Direção Geral do IEP, à qual também será encaminhada a relação dos docentes participantes. O abono de faltas, antes referido, ocorrerá desde que duas das assembleias sejam realizadas em período diferente do noturno.</i></p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA VINTE Abono de faltas</p> <p>Será garantido aos docentes da Universidade Metodista de Piracicaba o abono de 4 (quatro) faltas no máximo, por ano, durante o período de aulas, quando presentes nas Assembleias da ADUNIMEP – Seção Sindical do ANDES – SN – desde que comunicadas com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias, à Direção Geral, com cópia para a Reitoria. A relação dos professores participantes será encaminhada à Direção Geral imediatamente após a realização da Assembleia.</p> <p>Parágrafo único – Fica autorizada a realização de 4 (quatro) assembleias anuais, sendo no máximo 3 (três) no período noturno, desde que não sejam todas no mesmo semestre letivo.</p>
01. Licença sem remuneração	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula vinte e sete do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição está de acordo com a reivindicação.</i></p> <p style="text-align: center;">CLAUSULA VINTE E SETE Licença sem remuneração</p> <p>Fica assegurada ao docente, com mais de 5 (cinco) anos ininterruptos de serviços na UNIMEP, o direito de licenciar-se, a seu pedido, sem direito à remuneração, por um período máximo de 2 (dois) anos, não sendo este período de afastamento computado para contagem de tempo de serviço ou para qualquer outro efeito, inclusive legal.</p>

1º – REIVINDICAÇÕES COM AS QUAIS CONCORDAMOS, SOB DETERMINADAS CONDIÇÕES E PARA AS QUAIS APRESENTAMOS NOSSA SUGESTÃO DE REDAÇÃO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA E SUGESTÃO DE REDAÇÃO
01. Demissão por justa causa	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula vinte e nove do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição está de acordo com a reivindicação.</i></p> <p>CLÁUSULA VINTE E NOVE Demissão por Justa Causa</p> <p>Fica assegurado ao docente, demitido por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, conhecer, através da carta-aviso, o motivo que deu origem à dispensa. Caso isso não ocorra, fica descaracterizada a justa causa.</p>
01. Indenização proporcional por tempo de serviço	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula trinta do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição está de acordo com a reivindicação.</i></p> <p>CLÁUSULA TRINTA Indenização proporcional por tempo de serviço</p> <p>Ao docente demitido sem justa causa, fica assegurada uma indenização correspondente a 3 (três) dias para cada ano letivo trabalhado no IEP/UNIMEP, além do aviso-prévio legal de 30 (trinta) dias e das indenizações previstas neste Acordo.</p> <p>Parágrafo único – A indenização correspondente não contará, para nenhum efeito, como tempo de serviço.</p>
01. Readmissão do docente	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula trinta e uma do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição está de acordo com a reivindicação.</i></p> <p>CLÁUSULA TRINTA E UMA Readmissão do docente</p> <p>A Instituição assegura que o docente readmitido até 12 (doze) meses após o seu desligamento, ficará desobrigado de firmar contrato de experiência.</p>

1º – REIVINDICAÇÕES COM AS QUAIS CONCORDAMOS, SOB DETERMINADAS CONDIÇÕES E PARA AS QUAIS APRESENTAMOS NOSSA SUGESTÃO DE REDAÇÃO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA E SUGESTÃO DE REDAÇÃO
01. Multas	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula trinta e três do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição está de acordo com a reivindicação.</i></p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA TRINTA E TRÊS Multas</p> <p>O inadimplemento das obrigações constantes do presente Acordo Coletivo de Trabalho sujeitará a parte infratora a uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo em todas as vezes que ocorrer a infração, sendo que a multa reverterá em benefício da parte prejudicada.</p>

2º – REIVINDICAÇÕES QUE CONCORDAMOS EM MANTER REDAÇÃO COMO CONSTA DO ACORDO 2003:

REIVINDICAÇÃO	REDAÇÃO
01. Data de pagamento	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula segunda do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição mantém o texto constante do Acordo 2003, no tocante a esta reivindicação.</i></p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA SEGUNDA Data de pagamento</p> <p>O pagamento dos salários, reajustados na forma da Cláusula Primeira do presente Acordo, será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.</p> <p>§ 1º Os professores enquadrados no Regime de Dedicção percebem salário mensal conforme Tabela da Carreira do Magistério Superior da Universidade Metodista de Piracicaba, Anexo I, que, uma vez rubricada pelas partes, passa a fazer parte do presente Acordo.</p> <p>§ 2º O pagamento da hora-expediente dos professores de regime de dedicação não se vincula ao valor da hora-aula para todos os efeitos jurídicos e legais.</p> <p>§ 3º Os demais professores enquadram-se no Regime de Pagamento por horas-aula semanais, sendo o mês constituído de 5,25 (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos) semanas já incluídas as quatro semanas e meia a que se refere o Artigo 320, § 1º da CLT, e já incluído o repouso semanal remunerado de 1/6 (um sexto) a que se refere a Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, regulamentada pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, conforme Tabela de horas-aula da Carreira do Magistério Superior da Universidade Metodista de Piracicaba, Anexo II, que, uma vez rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente Acordo.</p> <p>§ 4º Far-se-ão os cálculos do desconto das faltas dos professores enquadrados no § 2º desta cláusula, multiplicando-se o número de aulas não dadas pelo valor correspondente da hora-aula contratado.</p> <p>§ 5º O comprovante de pagamento estará disponível na intranet, a todos os professores, antes da data do pagamento, no mesmo padrão de apresentação atual, ficando, porém, o IEP dispensado da entrega desse documento impresso em papel.</p>

2º – REIVINDICAÇÕES QUE CONCORDAMOS EM MANTER REDAÇÃO COMO CONSTA DO ACORDO 2003:

REIVINDICAÇÃO	REDAÇÃO
01. Classe extra	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula onze do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição está de acordo em manter o pagamento do quinquênio referente às classes extras.</i></p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA ONZE Classe extra e Regime especial</p> <p>Fica assegurado o pagamento aos docentes que ministrarem Classe Extra e Regime Especial, conforme Portaria da Direção Geral, nº 11/02 de 01 de julho de 2002.</p>
01. Estabilidade de aposentadoria	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula dezessete do acordo de 2003.</p>	<p><i>A Instituição assegura ao professor optante pelo FGTS estabilidade durante os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço, desde que o professor tenha no mínimo 5 (cinco) anos de atividade ininterrupta na UNIMEP, ressalvados os casos de acordo.</i></p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA DEZESSETE Estabilidade de aposentadoria</p> <p>Fica assegurado ao docente optante pelo FGTS estabilidade durante os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço, desde que o docente tenha no mínimo 05 (cinco) anos de atividade ininterrupta na Universidade Metodista de Piracicaba, ressalvados os casos de acordo.</p> <p>Parágrafo único – Adquirido o direito à aposentadoria, em quaisquer das condições previstas em lei, extinguir-se-á a estabilidade prevista no “caput” desta Cláusula.</p>

2º – REIVINDICAÇÕES QUE CONCORDAMOS EM MANTER REDAÇÃO COMO CONSTA DO ACORDO 2003:

REIVINDICAÇÃO	REDAÇÃO
01. Contribuição assistencial	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula dezenove do acordo de 2003.</p>	<p><i>Conforme informamos essa Associação, tendo em vista a indefinição jurídica de quem seja o detentor da representação sindical dos docentes da UNIMEP, o valor da taxa assistencial será depositado em juízo.</i></p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA DEZENOVE Contribuição assistencial</p> <p>A Contribuição Assistencial (Taxa Assistencial) do exercício de 2004 (dois mil e quatro) será repassada à ADUNIMEP – Seção Sindical do ANDES – SN, em 02 (duas) parcelas de 1% (um por cento) cada uma, sobre os salários dos meses de junho e setembro, respectivamente, de todos os associados da ADUNIMEP – Seção Sindical do ANDES – SN.</p> <p>§ 1º - Para os não-associados o desconto será em duas parcelas de 2% (dois por cento) cada uma, obedecendo-se, no restante, o mesmo critério dos Associados da ADUNIMEP – Seção Sindical do ANDES - SN, estipulado no “caput” desta cláusula.</p> <p>§ 2º - O docente, associado ou não, poderá opor-se ao referido desconto, por escrito, à Administração de Pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da assinatura do presente Acordo.</p> <p>§ 3º - Cabe à ADUNIMEP – Seção Sindical do ANDES – SN – dar prévia e ampla publicidade ao disposto no parágrafo anterior.</p>
01. Gestante	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula vinte e quatro do acordo de 2003.</p>	<p style="text-align: center;">CLÁUSULA VINTE E QUATRO Gestante</p> <p>Fica assegurada a estabilidade de 60 (sessenta) dias para a gestante, após o retorno dos 120 (cento e vinte) dias de licença estabelecidos pela CRFB, artigo 7º, XVIII.</p>

2º – REIVINDICAÇÕES QUE CONCORDAMOS EM MANTER REDAÇÃO COMO CONSTA DO ACORDO 2003:

REIVINDICAÇÃO	REDAÇÃO
01. Rescisão contratual	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula vinte e seis do acordo de 2003.	<p>CLÁUSULA VINTE E SEIS Rescisão contratual</p> <p>A rescisão contratual do docente será homologada nos prazos estabelecidos pela CLT, artigo 477, § 6º, alíneas a e b, sob pena de multa prevista no § 8º a favor do docente prejudicado, salvo se o retardamento se der por culpa deste.</p>
01. Aviso prévio para docente com mais de 50 anos de idade	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula vinte e oito do acordo de 2003.	<p>CLÁUSULA VINTE E OITO Aviso prévio para docente com mais de 50 anos de idade</p> <p>Fica assegurado ao docente, demitido sem justa causa, que tenha, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade e 5 (cinco) anos ininterruptos de trabalho na UNIMEP, o pagamento adicional de 15 (quinze) dias, na forma de indenização.</p> <p>Parágrafo único – A indenização correspondente não contará, para nenhum efeito, como tempo de serviço.</p>
01. Seguro de vida	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula trinta e duas do acordo de 2003.	<p>CLÁUSULA TRINTA E DUAS Seguro de vida</p> <p>Fica garantido aos docentes um seguro de vida em grupo, cujo capital segurado será limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por titular, para morte natural e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por titular, para morte acidental, assim como o reembolso de despesas com funeral, ocorridos com o titular, cônjuge ou filhos que sejam seus dependentes legais, conforme tabela adotada pela seguradora.</p>
01. Revogação	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula trinta e sete do acordo de 2003.	<p>CLÁUSULA TRINTA E SETE Revogação</p> <p>O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial do presente Acordo Coletivo, fica subordinado às normas estabelecidas pelo Artigo 615 da CLT.</p>

2º – REIVINDICAÇÕES QUE CONCORDAMOS EM MANTER REDAÇÃO COMO CONSTA DO ACORDO 2003:

REIVINDICAÇÃO	REDAÇÃO
01. Vigência	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula trinta e oito do acordo de 2003.</p>	<p>CLÁUSULA TRINTA E OITO Vigência</p> <p>O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem a duração de 12 (doze) meses, sendo o Termo Inicial o dia 01 de março de 2004 (um de março de dois mil e quatro) e o Termo Final o dia 28 de fevereiro de 2005 (vinte e oito e de fevereiro de dois mil e cinco).</p>
01. Foro	
<p>A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula trinta e nove do acordo de 2003.</p>	<p>CLÁUSULA TRINTA E NOVE Foro</p> <p>As divergências, eventualmente surgidas em relação ao cumprimento do presente Acordo Coletivo de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, caso não seja possível a solução conciliatória, ficando eleito, por mútua vontade das partes, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.</p>
10. Adicional noturno	
<p>Será garantido o pagamento de adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de dezenove horas, para atividades docentes, independentemente do regime de trabalho do Professor.</p>	<p><i>A Instituição mantém o pagamento de adicional de 20% (vinte por cento), a partir das 22 horas, para atividade de aula, independentemente do regime de trabalho do professor.</i></p> <p>CLÁUSULA QUARTA Adicional noturno</p> <p>Será garantido o pagamento de adicional noturno, à base de 20% (vinte por cento), a partir das 22 (vinte e duas) horas, para atividades de aula, independentemente do regime de trabalho do professor.</p>

2º – REIVINDICAÇÕES QUE CONCORDAMOS EM MANTER REDAÇÃO COMO CONSTA DO ACORDO 2003:

REIVINDICAÇÃO	REDAÇÃO
15.6. Limite de alunos por sala de aula	
<p>a) Que seja revisto o atual limite levando em conta os projetos pedagógicos do curso, as especificidades de cada disciplina e o novo critério de avaliação discente.</p> <p>b) Destacamos ainda os problemas decorrentes dos atuais limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- as salas não comportam as novas carteiras em número suficiente</li> <li>- o excessivo número de alunos, tanto em aulas práticas como teóricas, têm sido motivo de críticas pelas comissões avaliadoras do MEC.</li> </ul>	<p><i>A Instituição mantém, como limite, o número máximo de 80 (oitenta) alunos nas aulas teóricas e 40 (quarenta) nas aulas práticas. Em casos especiais, que a disciplina exija, sempre é feita a divisão de turmas, mesmo nas aulas teóricas.</i></p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULA NONA Limite de alunos por aula</p> <p>Fica assegurado o máximo de 80 (oitenta) alunos nas aulas teóricas e 40 (quarenta) nas aulas práticas, ressalvados os casos de matrículas amparadas por via judicial, que independem da vontade das partes.</p>
16. Garantia anual de salários	
<p>Será assegurado ao docente demitido sem justa causa, no decorrer do ano letivo, a percepção total dos salários calculados até o final do mesmo, garantindo-se o pagamento até o início do próximo ano letivo.</p>	<p style="text-align: center;">CLÁUSULA TERCEIRA Garantia de salários</p> <p>Será garantido o pagamento dos salários durante o semestre letivo, na hipótese de demissão sem justa causa, ocorrida 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo, cuja data está devidamente especificada no Calendário Acadêmico aprovado pelo CONSUN.</p> <p>Parágrafo único – Os salários complementares, gerados por esta cláusula, serão de natureza indenizatória, não integrando, portanto, o tempo de serviço do professor. Da mesma forma, já está integrado o aviso prévio de que trata o Artigo 487 da CLT</p>
17. Congressos, simpósios e equivalentes	
<p>Os abonos de faltas para comparecimento a congressos e simpósios serão concedidos mediante aprovação da Faculdade.</p>	<p><i>Este assunto está regulamentado na Portaria 05/02, do Diretor Geral.</i></p>

2º – REIVINDICAÇÕES QUE CONCORDAMOS EM MANTER REDAÇÃO COMO CONSTA DO ACORDO 2003:

REIVINDICAÇÃO	REDAÇÃO
23. Assistência médica	
<p>Plantão ambulatorial permanente nos campi com a presença de um médico nos três períodos de trabalho dos Docentes para atendimentos e encaminhamentos nos casos de urgência.</p> <p>Parágrafo único: Em atendimento ao “caput” que seja mantido plantão 24 horas de ambulância nos campi da Universidade.</p>	<p><i>A Instituição tem mantido plantão ambulatorial nos “campi”, feito com a presença de profissionais qualificados (as), que estão habilitados (as) para fazer os atendimentos e encaminhamentos em casos de urgência.</i></p> <p>CLÁUSULA DEZESSEIS Assistência Médico-Hospitalar</p> <p>A Instituição garante a todo docente a participação no Programa de Assistência Médico-Hospitalar (PAMHI), e mantém plantão ambulatorial permanente nos “campi”, feito com a presença de profissionais qualificados para fazer os atendimentos e encaminhamentos nos casos de urgência.</p>
25. Plano de saúde unificado	
<p>O IEP está obrigado a conceder a todos os seus Docentes e dependentes, às suas expensas, um Plano Básico de Saúde.</p>	<p><i>A implantação de um plano básico de saúde implica em adotar benefícios limitados, exigindo custos adicionais aos participantes, por isso a Direção Geral assegura participação no PAMHI a todos docentes e dependentes legais.</i></p>
30. Adicional de insalubridade	
<p>Que seja realizada uma auditoria na Instituição, sob supervisão das partes, com o objetivo de detectar os locais onde haja insalubridade e/ou periculosidade para que estas sejam sanadas. No caso de locais onde não seja possível esta alteração, que se proceda o pagamento do adicional de insalubridade na forma da CLT, Artigo 189 e seguintes.</p>	<p>CLÁUSULA TRINTA E QUATRO Insalubridade</p> <p>Fica assegurado ao professor o adicional de insalubridade na forma da CLT, Artigo 189 e seguintes, cuja classificação e pagamento serão feitos de acordo com o Artigo 192 da CLT, salvo disposição legal em contrário.</p>

3º – REIVINDICAÇÕES COM AS QUAIS NÃO CONCORDAMOS, PELAS RAZÕES QUE A SEGUIR APRESENTAMOS:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA
03. Aumento real	
Aumento real de 3,0%.	<i>A Instituição não tem como atender a esta reivindicação.</i>
04. Reajuste adicional	
Reajuste adicional compensatório ao aumento da duração da hora/aula e do número de dias letivos.	<i>A Instituição discorda dessa interpretação e considera a reivindicação improcedente.</i>
05. Correção automática de salário	
Correção mensal automática de salário, toda vez que a inflação acumulada superar o índice de 3,0%, baseada no ICV-DIEESE.	<i>A Instituição não tem condições de fazer indexação salarial, uma vez que a legislação, que rege as receitas das Instituições de Ensino Superior, prevê reajuste anual dos encargos educacionais.</i>
08. Valor hora expediente / hora aula	
Que o salário mensal dos professores enquadrados no Regime de Dedicção, seja equiparado ao valor do salário mensal baseado no regime de pagamento por horas aulas semanais equivalente a 40 aulas semanais.	<i>A Instituição reafirma que a manutenção da carreira docente é prioritária para a Instituição, pois a existência de duas categorias distintas e complementares, professores horistas e professores em regime de dedicação, requer diferente lógica de remuneração. Esta distinção é condição para a consolidação de uma carreira docente que inclua as duas categorias e preveja a necessária presença do regime de dedicação.</i>
09. Pagamento de hora/atividade	
Pagamento de adicional de 5% (cinco por cento) referente à hora-atividade aos professores horistas nos mesmos termos vigentes para os outros professores horistas do IEP (do Colégio Piracicabano e do Campus de Lins).	<i>A tabela salarial adotada pela Instituição, vinculada ao Plano de Carreira do Magistério, foi elaborada com valores que contemplam outras atividades do Professor, além do tempo dedicado às aulas. Portanto, não temos possibilidade de atender essa reivindicação.</i>
12. Adicional de aulas aos sábados	
Será garantido o pagamento de adicional de 25% (vinte e cinco por cento), para atividade docente, aos sábados, independentemente do regime de trabalho do Professor.	<i>Os sábados são considerados dias úteis de trabalho, com jornada normal, portanto, não se justifica pagamento de adicional para aulas ministradas nesse dia da semana.</i>

3º – REIVINDICAÇÕES COM AS QUAIS NÃO CONCORDAMOS, PELAS RAZÕES QUE A SEGUIR APRESENTAMOS:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA
<b>13. Carreira</b>	
<p>Que o valor da hora/aula de nível para nível dentro da mesma faixa de titulação tenha um diferencial de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que o diferencial de Assistente III para Mestre I seja 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), de Mestre III para Doutor I seja de 30% (trinta por cento), de Doutor III, para Doutor Titular I seja de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).</p>	<p><i>A Instituição mantém os atuais percentuais de progressão na carreira, conforme os critérios aprovados nos órgãos Colegiados Superiores, que já se encontram inseridos na Carreira Docente.</i></p>
<b>14. Revisão da carga horária de TP's e TI's – Ampliação de regime de dedicação</b>	
<p>Revisão, a partir de 1S/04, da composição da carga horária de trabalho de TP's e TI's, segundo critérios estabelecidos pelas faculdades de acordo com os seguintes parâmetros:</p> <p>a) Paridade entre horas/aula e atividades relacionadas diretamente ao ensino tais como: preparação de aulas, avaliação, atualização, atendimento a alunos, reuniões de Faculdades e Conselhos de Curso, etc.</p> <p>b) Até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de trabalho do docente destinada às atividades de capacitação docente, caso o mesmo não tenha sido contemplado com redução de aulas em função de sua capacitação.</p> <p>c) Ocupação das vagas de Tempo de Dedicação segundo critérios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases-LDB e Leis Complementares. Em particular, rever a metodologia adotada que conta mais de uma vez o mesmo professor em Tempo de Dedicação.</p>	<p><i>A questão da carga horária dos professores em regime de dedicação está regulamentada pelo Artigo 119(*) do Regimento Geral da Universidade. A Instituição já ultrapassou o número mínimo de docentes em tempo integral estabelecido pela legislação.</i></p> <p><i>(*) Art. 119. Constitui o regime de dedicação a contratação de docente por, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, para as atividades do magistério previstas no Art. 107 deste Regimento Geral.</i></p> <p><i>§ 1º O número de aulas a serem ministradas no regime de dedicação é objeto de Resolução do CONSUN, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total.</i></p> <p><i>§ 2º Do contrato de regime de dedicação devem constar a remuneração mensal e o número de horas semanais que o professor dedicará à UNIMEP.</i></p>
<b>24. Complementação de auxílio doença</b>	
<p>Integralização do salário do docente de modo a complementar o auxílio doença da Previdência, durante todo o período de afastamento.</p>	<p><i>A Portaria nº 15/03 da Direção Geral, editada em 11.02.03, estabelece complemento salarial de 45 dias para afastamento por Auxílio Doença, além dos 15 dias legalmente cobertos pelo IEP. Exceções serão avaliadas pela Comissão do PAMHI e encaminhadas para aprovação da Direção Geral.</i></p>

3º – REIVINDICAÇÕES COM AS QUAIS NÃO CONCORDAMOS, PELAS RAZÕES QUE A SEGUIR APRESENTAMOS:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA
26. Demissão sem justa causa	
Multa rescisória de 100% (cem por cento) sobre o valor depositado do FGTS, por demissão sem justa causa.	<i>A Instituição mantém o pagamento da multa rescisória de 40% sobre o valor depositado do FGTS, nos termos da legislação.</i>
27. Plano de Complementação de aposentadoria	
Que seja mantido pela Instituição o Plano Complementar de Aposentadoria aos docentes da UNIMEP em parceria com o Banco Itaú S/A, com pagamento integral da Taxa de carregamento (0,38%) efetuado pelo IEP.	<i>A Instituição concorda em participar com 50% da taxa de carregamento no plano de complementação de aposentadoria, no Banco Itaú S/A.</i>

4º – REIVINDICAÇÕES QUE ESTÃO SENDO ENCAMINHADAS, VISANDO A SEU ATENDIMENTO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA
07. Transparência nos processos decisórios	
Que seja definida uma política de divulgação/comunicação das decisões dos processos que tramitam em todas as instâncias deliberativas da universidade, com cronograma e prazos definidos.	<p><i>Esta questão reflete o que buscamos fazer na gestão da Universidade. Nosso Estatuto e Regimento da Universidade, Regimentos das Faculdades e Regimentos Internos dos Colegiados são peças importantes para garantir o processo democrático.</i></p> <p><i>O Regimento dos Órgãos Colegiados Superiores determina a publicação das resoluções do plenário no prazo máximo de 10 (dez) dias e a aprovação da ata na reunião seguinte.</i></p>
15. Melhoria das condições de trabalho	
15.1. Condições das salas de aula	
<p>a) Área compatível com o número de alunos</p> <p>b) Melhoria da acústica</p> <p>c) Melhoria do conforto térmico.</p>	<p><i>Temos nos empenhado permanentemente em melhorar as condições das salas de aulas e de todos os espaços destinados às atividades acadêmicas da Universidade. Não obstante, reconhecemos que é preciso, com o envolvimento da comunidade, buscar formas criativas e pouco onerosas que proporcionem mais conforto acústico e térmico.</i></p>
15.2. Sala para professores horistas	
a) Que a administração providencie espaço físico adequado para o trabalho dos professores horistas equipado com armários, computadores, telefone, etc.	<p><i>Não há no momento alternativa de espaço físico além daqueles já destinados para essa finalidade. Esta questão poderá ser encaminhada futuramente.</i></p>
15.3. Estacionamento para os professores	
<p>a) Que sejam realizadas melhorias no estacionamento privativo dos professores, garantindo o uso exclusivo dos docentes.</p> <p>b) Maior segurança nos estacionamentos.</p>	<p><i>A Instituição mantém estacionamentos nos três "campi" da Universidade, para uso exclusivo de docentes, com a presença de seguranças.</i></p>

4º – REIVINDICAÇÕES QUE ESTÃO SENDO ENCAMINHADAS, VISANDO A SEU ATENDIMENTO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA
<b>15. Melhoria das condições de trabalho (continuação)</b>	
15.4. Atribuição de aulas	
<p>a) Melhorar o planejamento de forma a permitir previsão futura das aulas a serem atribuídas nos próximos semestres.</p> <p>b) Adequação dos critérios e métodos de atribuição de aulas.</p> <p>c) Melhorar a metodologia de elaboração dos horários.</p> <p>d) Manutenção da programação anual.</p> <p>e) Definição de critérios objetivos para análise de anuência pelos colegiados de curso quando do processo de atribuição de aulas.</p> <p>f) Em caso de professor que tiver anuência negada por algum curso, que seja garantido o direito de defesa formal do professor preliminarmente à qualquer análise do processo.</p>	<p><i>Os critérios e métodos de atribuição de aulas estão sendo aperfeiçoados visando ao objetivo de termos uma programação anual do horário das aulas e respectivas atribuições aos professores. O direito de defesa formal já está garantido nos documentos institucionais.</i></p>
15.5. Equipamentos didáticos	
<p>a) Melhoria e ampliação dos equipamentos de suporte técnico didático como retroprojetor e equipamento multimídia. Que seja priorizada a utilização dos mesmos em atividades de sala de aula.</p>	<p><i>Gradativamente, temos procurado atender a todos os pedidos que visem a dotar as salas de aula de equipamentos de suporte técnico-didático.</i></p>
15.7. Erros no pagamento	
<p>a) Que qualquer erro no pagamento, com prejuízo ao professor, seja corrigido imediatamente após sua verificação e não apenas na folha de pagamento seguinte.</p>	<p><i>A Instituição providencia a correção de todos os eventuais erros cometidos no processamento da folha de pagamento.</i></p>
<b>22. Espaço físico para a ADUNIMEP Seção Sindical</b>	
<p>Que seja iniciada no primeiro semestre de 2004 a construção da sede da ADUNIMEP-Sec. Sind., conforme projeto já negociado e aprovado.</p> <p>§ 1º Que seja garantida a ampliação do espaço físico destinado à sub-sede da ADUNIMEP Seção Sindical no "Campus" de Santa Bárbara D'Oeste.</p> <p>§ 2º Que seja cedido espaço físico, no "Campus" Lins, para a criação da sub-sede da ADUNIMEP Seção Sindical naquele "campus".</p>	<p><i>Por absoluta falta de recursos orçamentários, não há previsão de novas construções nos próximos anos. No entanto, permanecem as orientações do ofício 458/01, sobre a solicitação da ADUNIMEP. Com relação ao espaço físico no campus SBO estamos entendendo que o assunto já foi encaminhado e resolvido em 2003; também já foi autorizado espaço físico para a ADUNIMEP, no Bloco 7 (Redondo) do "Campus" Lins.</i></p>

4º – REIVINDICAÇÕES QUE ESTÃO SENDO ENCAMINHADAS, VISANDO A SEU ATENDIMENTO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA
28. Supervisão de estágio, orientação de monografia e prática de ensino	
<p>Que as atividades de supervisão de estágio, orientação de monografia e prática de ensino não tenham tratamento excepcional quanto à remuneração. Ou seja, caso o professor seja contratado em regime horista, deverá receber conforme parágrafo 3º da cláusula 2ª do Acordo Coletivo do Trabalho em vigor, caso como mensalista de acordo com o parágrafo 1º.</p>	<p><i>A questão está contemplada nas Resoluções 13/99 e 17/2000 do CONSUN. Por esta Resolução foi nomeada pela Reitoria uma Comissão, no interior da CAGES, que propôs parâmetros para a organização destas atividades, o que inclui a respectiva remuneração. Esta proposta já foi incluída no Processo SEAC/CONSEPE 191/02 oferecida à aprovação deste colegiado e em discussão. A proposta atende às reivindicações da ADUNIMEP.</i></p>

5º – REIVINDICAÇÕES, DE CUNHO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE DEVERÃO SER DISCUTIDAS DURANTE O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA
02. Reposição das perdas salariais	
Reajuste igual à inflação acumulada no período de 1º de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2004, sobre o salário de fevereiro de 2003, segundo ICV-DIEESE.	<i>Esta questão deverá ser discutida durante o processo de negociação.</i>
01. Reuniões fora do expediente	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula quinta do acordo de 2003.  29. Jetons  Que seja mantida, no pagamento do 13º salário e no abono de férias, a quantia referente aos jetons e às horas extras habituais.	<i>Esta questão deverá ser discutida durante o processo de negociação.</i>
06. Quinquênio	
Que fique assegurado a todo docente a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contado a partir da data de sua contratação pela Instituição, o adicional, denominado quinquênio, de 5% (cinco por cento) de seu salário base.	<i>A Instituição não tem como continuar mantendo as atuais bases desse benefício. Por essa razão não há condições de conceder o quinquênio para os novos docentes que venham a ser contratados a partir de abril de 2004. A manutenção do benefício aos que atualmente dele gozam será discutida no processo de negociação.</i>
01. Adiantamento do 13º salário	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula sétima do acordo de 2003.	<i>Esta questão deverá ser discutida durante o processo de negociação.</i>
19. Transporte	
O transporte dos docentes que residem fora do município será reembolsado na base do padrão-ônibus, tanto para as atividades de aula como para participação em reuniões, simpósios e congressos promovidos pela Instituição.  Parágrafo único: Que seja garantido transporte ou ressarcimento dos gastos a docentes que exerçam atividades fora do local sede de seu trabalho. Exemplo: atendimento em hospitais, empresas, estágio supervisionado da prática de ensino e aula e/ou atendimento em outro campus, etc.	<i>Estamos propondo manter nossa prática atual, garantindo aos professores horistas, residentes fora do Município onde prestam serviços, o reembolso das despesas com transporte, na base do padrão-ônibus, tanto para as atividades de aula, como para participação em reuniões, simpósios e congressos promovidos pela Instituição. Os professores que supervisionam os estágios de prática de ensino recebem ajuda de custo, conforme critérios estabelecidos pela Instituição. A concessão desse benefício aos professores em Regime de Dedicção (TP) será discutida no processo de negociação.</i>

5º – REIVINDICAÇÕES, DE CUNHO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE DEVERÃO SER DISCUTIDAS DURANTE O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA
01. Hospedagem	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula vinte e duas do acordo de 2003.	<i>Estamos propondo manter nossa prática atual, garantindo aos professores horistas, residentes fora do Município onde prestam serviços, o pernoite em hotel conveniado, quando em trabalho na Universidade. A concessão desse benefício aos professores em Regime de Dedicção (TP) será discutida no processo de negociação.</i>
18. Licença sabática	
Imediato encaminhamento da proposta de licença sabática da Comissão Paritária ao CONSUN para formalização e implementação pelas faculdades.	<i>Em função do impacto econômico-financeiro que a adoção da proposta acarretará, estamos propondo adiar a discussão desta reivindicação.</i>
20. Gratuidades	
Gratuidade integral em todos os cursos, de todos os níveis, mantidos pelo IEP, para todos os Docentes, seus cônjuges e filhos, sem restrições, além de outros dependentes, conforme definido na legislação previdenciária e do Imposto de Renda, sem limite de idade.	<i>A Instituição não tem como continuar mantendo as atuais bases desse benefício. Por essa razão não há condições de conceder "bolsas cruzadas" aos dependentes dos novos docentes que venham a ser contratados a partir de abril de 2004. A manutenção do benefício aos que atualmente dele gozam será discutida no processo de negociação.</i>
21. Atividade sindical	
<p>Liberação de 40 (quarenta) horas/aula semanais, a critério da ADUNIMEP Seção Sindical da ANDES-SN para os docentes desenvolverem atividades sindicais, sem prejuízo de funções e vencimentos.</p> <p>§ 1º A ADUNIMEP Seção Sindical do ANDES-SN encaminhará, por escrito, à Direção do IEP os nomes dos Docentes bem como a parcela de liberação dos mesmos.</p> <p>§ 2º Os Docentes que se ausentarem de atividade(s) didática(s) para participar de eventos sindicais, previamente informados à Administração pela ADUNIMEP Seção Sindical do ANDES-SN, terão direito a terem suas ausências abonadas desde que as reponham em dias definidos junto às suas unidades.</p>	<i>A Instituição quer renegociar as bases para atendimento desta reivindicação.</i>

5º – REIVINDICAÇÕES, DE CUNHO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE DEVERÃO SER DISCUTIDAS DURANTE O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO:

REIVINDICAÇÃO	RESPOSTA
01.Creche	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula vinte e uma do acordo de 2003.	<i>A Instituição quer renegociar as bases para atendimento desta reivindicação.</i>
01. Férias de professores horistas, aviso e recibo de férias	
A ADUNIMEP pede que seja mantida a cláusula trinta e cinco do acordo de 2003.	<i>A Instituição quer renegociar as bases para atendimento desta reivindicação.</i>

6º – CLÁUSULAS QUE NÃO CONSTAM DAS REIVINDICAÇÕES:

CLÁUSULA TRINTA E SEIS  
Revisão de acordo Coletivo

O presente Acordo Coletivo de Trabalho pode ser revisto, caso haja mudanças substanciais que possam trazer prejuízos insuportáveis para as partes.

Compromisso das partes

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui foi avençado, e para que produza todos os efeitos jurídicos e legais, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 4 (quatro) vias de igual teor, na qualidade de representantes legais das partes comprometendo-se a cumpri-lo e depositá-lo no órgão competente, na forma do disposto no Artigo 614 da CLT.

## 7º – REIVINDICAÇÕES REFERENTES AO “CAMPUS” LINS:

RESPOSTA:

*Estaremos, na próxima reunião, fazendo uma discussão das seguintes questões, colocadas na pauta de reivindicações, relativas ao “Campus” Lins.*

31. Questões específicas para o “Campus” Lins:

31.1. Condições de trabalho

Criação de comissão paritária para discutir e propor melhorias nas condições de trabalho e de funcionamento do “Campus” de Lins com prazo previamente definido para implementar as melhorias.

- a) Contratação de técnicos para atuação em Laboratório;
- b) Aquisição de equipamentos de informática para desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas;
- c) Melhoria nas condições para reprodução em xerox;
- d) Construção de passarelas cobertas interligando os diferentes prédios do “Campus”;
- e) Ampliação no quadro de faxineiras e de vigias, em razão do aumento da área construída.

31.2. Auxílio transporte

Pagamento de auxílio transporte na base do padrão-ônibus acrescido de 100% (cem por cento).

31.3. Equiparação salarial

31.4. Gratuidade

Gratuidade integral em todos os cursos, de todos os níveis, mantidos pelo IAL, para todos os Docentes, seus cônjuges e filhos, sem restrições, além de outros dependentes, conforme definido na legislação previdenciária e do Imposto de Renda, sem limite de idade.

31.5. Revisão do regime de dedicação para professores TP’s ou TI’s em função do tempo gasto no deslocamento à Piracicaba

31.6. Seguro de vida para o traslado

Atenciosamente,

Almir de Souza Maia  
DIRETOR GERAL

Ilustríssimo Senhor

Marco Aurélio C. Ribeiro

Presidente da ADUNIMEP

Piracicaba – SP